



Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí

Pça. Prefeito Pedro Caldeira Brant, 221 - Telefax (33) 3434 1141 - Cep 39784 - 000 Minas Gerais

CNPJ: 18.409.243/0001 -43 prefeitura@saopedrodo suaçuí.mg.gov.br

## **PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**

### **Edital de Seleção de Beneficiários Nº 002/2022 (Ampla Concorrência)**

#### **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São Pedro do Suaçuí na Praça Prefeito Pedro Caldeira Brant, 221, Centro, Cep: 39784-000, inscrita no CNPJ sob o no 18.409.243/0001-43, Isenta de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público o Edital de Seleção de Beneficiários para atendimento ao **PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**, conforme as seguintes disposições:

#### **1 – DO OBJETO DA SELEÇÃO E CURSO OFERTADO**

O **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional**, instituído pela Lei Municipal nº 1.027/2022, de 23 de fevereiro de 2022, destina-se à concessão de bolsas de estudos destinado aos jovens e adultos pertencentes a grupos familiares em situação de vulnerabilidade social, que cumpram os requisitos previstos neste Edital nº 02 e visem ingressar em curso de graduação Bacharelado em Direito, na modalidade presencial; curso de graduação em Administração e/ou Pedagogia, na modalidade EAD, conforme Contrato firmado entre o Município de São Pedro do Suaçuí/MG e Instituições credenciadas.

- 1.2. O presente edital destina-se a estabelecer os critérios de ampla concorrência objetivando o preenchimento das vagas remanescentes do Edital de Seleção de Beneficiários 001/2022.

#### **2 – DOS REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

2.1. São elegíveis ao Programa os estudantes que não possuem formação em curso superior e que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

- I – ser brasileiro nato ou naturalizado;



## Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí

Pça. Prefeito Pedro Caldeira Brant, 221 - Telefax (33) 3434 1141 - Cep 39784 - 000 Minas Gerais

CNPJ: 18.409.243/0001 -43 [prefeitura@saopedrodo suaçui.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saopedrodo suaçui.mg.gov.br)

II – plena capacidade civil;

III – quitação eleitoral e militar, se do gênero masculino;

IV – residir/domiciliar no Município há, no mínimo, 06 (seis) meses;

V – tenham sido selecionados conforme requisitos constantes neste

Edital;

VII – ter cursado todo o ensino fundamental e médio na rede pública de ensino.

### **3 – DAS VAGAS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

3.1. Serão ofertas (vagas remanescentes) bolsas de estudo para os cursos de graduação em Administração( 45 vagas) e de Pedagogia (36 vagas) na modalidade “Ensino a Distância” - EAD; (vagas remanescentes) bolsas de estudo para o curso de Direito (15 vagas), na modalidade presencial.

3.1.1. Fica resguardado o percentual de 10% (dez por cento) das bolsas para pessoas com deficiência, que deverá ser comprovada por laudo médico atestado em data anterior à publicação deste edital.

3.1.2. Os candidatos que apresentaram documentação para participação no edital de Seleção de Beneficiários 01/2022 estarão concorrendo automaticamente as vagas deste edital de ampla concorrência.

3.2. Das Vagas:

3.2.1. Preenchidos os requisitos da clausula 2.1 deste edital, adotar-se-á os seguintes critérios eliminatórios/classificatórios:

a) Media Geral do Ensino Médio (o cálculo será efetuado através da média aritmética das notas obtidas pelo candidato no 3º ano do ensino médio);

b) Na hipótese de empate entre os candidatos, o desempate deverá ser feito observando a menor renda familiar;

3.2.2. Poderão se inscrever no Programa até 02 (dois) integrantes de cada núcleo familiar.

3.3. Do Vestibular:

3.3.1. Os classificados neste processo seletivo deverão obrigatoriamente realizar vestibular próprio da faculdade e o ingresso no curso dependerá da aprovação do beneficiário no respectivo vestibular.



## Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí

Pça. Prefeito Pedro Caldeira Brant, 221 - Telefax (33) 3434 1141 - Cep 39784 - 000 Minas Gerais

CNPJ: 18.409.243/0001 -43 [prefeitura@saopedrodosuacui.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saopedrodosuacui.mg.gov.br)

3.3.2. Caso o beneficiário seja reprovado no vestibular o mesmo será desclassificado, sendo convocados os excedentes sucessivamente.

### **4 – DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA**

4.1. As bolsas de estudo correspondem a um benefício financeiro mensal, por beneficiário, no valor de até R\$299,00 (duzentos e noventa e nove reais), para os cursos de graduação em Administração ou Pedagogia, na modalidade EAD; e benefício financeiro mensal no valor de até R\$999,00 (novecentos e noventa e nove reais) para o curso de Direito, na modalidade presencial.

4.1.1. O benefício tratado nesta Lei será pago por meio de depósito/transferência em conta bancária de titularidade da Instituição de Ensino, até o quinto dia útil de cada mês.

4.2. Disciplinas em regime de dependência/antecipadas serão custeadas integralmente pelo aluno beneficiário.

4.3 São condições cumulativas para a manutenção do benefício:

- a)** Frequência mensal mínima de 70% (setenta por cento) das aulas, com comprovação junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou de motivo justo que abone eventuais faltas que ultrapassem o limite definido por Lei;
- b)** Aprovação mínima em 70% (setenta por cento) das matérias em curso.

**4.4.** Perderá a bolsa o estudante que trancar a matrícula, desistir do curso, faltar às aulas por 30 (trinta) dias consecutivos, não cumprir demais requisitos previstos na Lei 1.027/2022 e Edital ou, ainda, se tiver prestado informações inverídicas ou não autênticas para classificação no programa.

**§1º** – O beneficiário será notificado para que, caso queira, apresente justificativa/defesa no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sob pena de perda automática do benefício.

**§2º** – Comissão formada por 03 (três) servidores públicos municipais, sendo 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Administração, analisará a justificativa apresentada pelo beneficiário e emitirá parecer conclusivo sobre a perda ou manutenção do benefício, submetendo à apreciação do Prefeito Municipal para decisão final.



## Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí

Pça. Prefeito Pedro Caldeira Brant, 221 - Telefax (33) 3434 1141 - Cep 39784 - 000 Minas Gerais  
CNPJ: 18.409.243/0001 -43 [prefeitura@saopedrodosuacui.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saopedrodosuacui.mg.gov.br)

### 5 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. Os interessados em participar do **Programa Social Bolsa Aprendizagem** Profissional deverão enviar a documentação comprobatória em envelope lacrado para o endereço Avenida São João, nº 6, Centro, de São Pedro do Suaçuí, Cep: 39784-000, em até 03 dias úteis após a publicação deste edital, em horário de expediente.

5.1.2. Os candidatos que apresentaram documentação para participação no edital de Seleção de Beneficiários 001/2022 estarão concorrendo automaticamente as vagas deste edital de ampla concorrência;

5.2. Dos documentos necessários:

5.2.1. Requerimento de Inscrição devidamente preenchido, conforme os anexos I;

5.2.2. Cópia de documento de identificação oficial com foto, que poderá ser a cédula de identidade (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou qualquer documento de identificação aceito nacionalmente, e que possua foto do portador;

5.2.3. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.2.4. Cópia de comprovante de quitação eleitoral e militar (se do gênero masculino), para candidatos acima de 18 (dezoito) anos.

5.2.5. Histórico Acadêmico do ensino médio, a fim de possibilitar eventual desempate na classificação dos inscritos, conforme subitem 3.2.1 do presente Edital e comprovar o egresso de ensino fundamental e médio em escola pública.

5.2.6. Comprovante de residência/domicílio no Município de São Pedro do Suaçuí/MG, há no mínimo 06 meses, em nome do requerente, ou dos seus responsáveis, ou ainda, caso o candidato(a) resida em imóvel alugado ou cedido, deverá apresentar contrato de locação ou declaração do proprietário do imóvel firmado em cartório.

5.2.7. Relação do Grupo Familiar do interessado devidamente preenchida, sendo nesse rol compreendidos: o pai e/ou a mãe do interessado, ou o cônjuge ou companheiro do responsável pelo interessado, bem como os irmãos que efetivamente residam no grupo. Não se incluem no conceito de Grupo Familiar, para os fins do presente Edital, os seguintes parentes: sobrinhos, cunhados,



## Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí

Pça. Prefeito Pedro Caldeira Brant, 221 - Telefax (33) 3434 1141 - Cep 39784 - 000 Minas Gerais

CNPJ: 18.409.243/0001 -43 [prefeitura@saopedrodosuacui.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saopedrodosuacui.mg.gov.br)

avós e tios. Apenas integrarão o grupo familiar terceiros que efetivamente residam no mesmo domicílio do requerente por ordem judicial (guarda, tutela ou curatela), sendo certo que, nessa hipótese, a renda do terceiro também deverá ser computada no grupo.

5.2.8. Cópia digitalizada de documentação que comprovem a renda mensal do grupo familiar, assim entendidos como: cópia da Carteira de Trabalho (CTPS); cópia dos três últimos contracheques; cópia de Carta de Concessão de benefício previdenciário, emitida pelo INSS; Declaração atualizada emitida pelo empregador, informando a renda do integrante do grupo familiar; no caso de autônomo, Declaração firmada sob as penas da lei, informando a sua renda mensal aproximada; bem como quaisquer outros documentos que demonstrem a veracidade do total da renda informada na relação de componentes exigida, acompanhado do formulário disponibilizado no anexo III.

5.2.9. Declaração firmada pelo candidato ou seu representante legal, afirmando não estar em gozo de qualquer outro benefício ou auxílio de incentivo ao ensino superior, recebido de instituição pública ou privada, similar ao benefício em referência, nos termos da Lei Municipal nº 1.027/2022, conforme Modelo do Anexo IV.

## **6 – DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO**

6.1. Os documentos de inscrição serão analisados pela Comissão de Seleção, nomeada nos termos da **Portaria nº 2411/2022**, a qual providenciará a publicação de resultado preliminar e final, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições.

6.1.1. A relação de beneficiários será divulgada nos meios de comunicação do Município e quadro de avisos da Prefeitura.

6.2. Após a publicação da listagem final, os selecionados terão 02 (dois) dias para comparecerem a Secretaria de Desenvolvimento Social, para assinarem o Termo de Adesão ao Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, bem como para efetuarem o processo de matrícula.



## Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí

Pça. Prefeito Pedro Caldeira Brant, 221 - Telefax (33) 3434 1141 - Cep 39784 - 000 Minas Gerais

CNPJ: 18.409.243/0001 -43 [prefeitura@saopedrodosuacui.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saopedrodosuacui.mg.gov.br)

6.2.1. Caso não seja assinado o termo de adesão e/ou efetuada a matrícula no prazo estabelecido a acima, o beneficiário será automaticamente desclassificado.

6.3. No prazo de até 48hs após o preenchimento das vagas, a Instituição de Ensino receberá da Comissão Municipal de Seleção a lista final, conforme critérios fixados na lei.

### **7 – DOS RECURSOS**

7.1. Divulgada a relação preliminar dos selecionados, qualquer dos inscritos poderá impugnar o resultado, interpondo recurso administrativo, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da divulgação.

7.2. Protocolado o recurso, também no endereço constante no item 5.1, no prazo estabelecido no subitem anterior, será o mesmo imediatamente encaminhado à Comissão de Seleção.

7.3. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá retratar-se imediatamente, acolhendo o recurso e, em sendo o caso, alterar o resultado preliminar outrora divulgado.

7.4. A Comissão de Seleção será composta: pelo Secretário Municipal de Educação; pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, que presidirá; e pelo Secretário Municipal de Administração.

7.5. Depois de finalizado o prazo de recebimentos dos recursos, a Comissão deverá apreciá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias.

7.6. Apreciados os recursos, com ou sem provimento pela Comissão, será publicado o Resultado Definitivo.

### **8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. São de inteira responsabilidade dos requerentes as informações e documentos apresentados no ato de inscrição, ficando desde logo advertidos de que, em caso de falsificação de documento ou informação, sujeitar-se-ão às penalidades legalmente previstas, especialmente aquelas previstas no Decreto-Lei nº 2.848/1942 – Código Penal.

8.2. Para a manutenção do benefício e para agregar valor à teoria estudada e adquirida em aula, o beneficiário poderá, a critério do Executivo, desenvolver sua



## Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí

Pça. Prefeito Pedro Caldeira Brant, 221 - Telefax (33) 3434 1141 - Cep 39784 - 000 Minas Gerais

CNPJ: 18.409.243/0001 -43 [prefeitura@saopedrodosuacui.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saopedrodosuacui.mg.gov.br)

vivência e aprendizagem profissional nos setores administrativos e pedagógicos do Município, com carga horária de até 10 (dez) horas semanais, voluntariamente

8.3. O presente Edital de Beneficiários permanecerá aberto pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo qualquer candidato se inscrever durante esse período para novas vagas ou vagas remanescentes.

8.4. A matrícula de algum candidato classificado, ou classificado na lista de espera ou dentre os excedentes para realizar o curso superior como pagante, o elimina de participar do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional.

8.4. Os casos omissos e as dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, cujas decisões poderão ser revistas, na forma do item 7.

São Pedro do Suaçuí, 21 de Julho de 2022.

---

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

---

**Secretária Municipal de Educação**

---

**Secretário Municipal de Administração**

---

**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí

Pça. Prefeito Pedro Caldeira Brant, 221 - Telefax (33) 3434 1141 - Cep 39784 - 000 Minas Gerais

CNPJ: 18.409.243/0001 -43 [prefeitura@saopedrodosuacui.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saopedrodosuacui.mg.gov.br)

### ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**À Comissão de Seleção do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**FILIAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CURSO:**

\_\_\_\_\_

VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO DE SELEÇÃO, REQUERER A SUA INSCRIÇÃO NO **PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2022. PARA TANTO, O REQUERENTE DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- a) Não é portador de Diploma de outro curso de nível superior;
- b) Possui domicílio no Município de São Pedro do Suaçuí/MG.
- c) Possui renda familiar mensal de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

E, por preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1027/2022 e no Edital de Seleção de Beneficiários nº 01/2022, requer o processamento e deferimento da sua inscrição.





Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí

Pça. Prefeito Pedro Caldeira Brant, 221 - Telefax (33) 3434 1141 - Cep 39784 - 000 Minas Gerais

CNPJ: 18.409.243/0001 -43 prefeitura@saopedrodo suaçui.mg.gov.br

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Requerente**

## **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ÚNICA GRADUAÇÃO**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2022, E DA LEI MUNICIPAL Nº 1027/2022, QUE NUNCA CONCLUIU CURSO DE GRADUAÇÃO, EM QUALQUER ÁREA DE CONHECIMENTO, ESTANDO CURSANDO O SEU PRIMEIRO CURSO DE NÍVEL SUPERIOR.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Requerente**



## Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí

Pça. Prefeito Pedro Caldeira Brant, 221 - Telefax (33) 3434 1141 - Cep 39784 - 000 Minas Gerais

CNPJ: 18.409.243/0001 -43 prefeitura@saopedrodo suaçui.mg.gov.br

### ANEXO III – RELAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2022, E DA LEI MUNICIPAL Nº 02/22, QUE O SEU GRUPO FAMILIAR É COMPOSTO PELOS SEGUINTE MEMBROS:

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>VÍNCULO DE PARENTESCO</b>	<b>RENDA MENSAL</b>
<b>01</b>			
<b>02</b>			
<b>03</b>			
<b>04</b>			
<b>05</b>			
<b>06</b>			
<b>07</b>			
<b>08</b>			
<b>09</b>			



## Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí

Pça. Prefeito Pedro Caldeira Brant, 221 - Telefax (33) 3434 1141 - Cep 39784 - 000 Minas Gerais

CNPJ: 18.409.243/0001 -43 [prefeitura@saopedrodo suauci.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saopedrodo suauci.mg.gov.br)

<b>10</b>			
<b>Renda Total da Família:</b>			

ASSIM, E CONFORME RELAÇÃO, A RENDA FAMILIAR MENSAL DO REQUERENTE É DE R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),

ATENDENDO, PORTANTO, AOS REQUISITOS DO EDITAL.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Requerente**

### **ANEXO IV – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE GOZO DE BENEFÍCIO SIMILAR**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2022, E DA LEI MUNICIPAL Nº 1027/2022, QUE NÃO ESTÁ EM GOZO DE QUALQUER BENEFÍCIO OU INCENTIVO FINANCEIRO AO ENSINO SUPERIOR.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Requerente**



Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí

Pça. Prefeito Pedro Caldeira Brant, 221 - Telefax (33) 3434 1141 - Cep 39784 - 000 Minas Gerais

CNPJ: 18.409.243/0001 -43 prefeitura@saopedrodo suaçui.mg.gov.br

## **ANEXO V – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**(Servidor )**

**À Comissão de Seleção do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional**

**NOME:**

\_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**MATRÍCULA:**

\_\_\_\_\_ **CARGO:** \_\_\_\_\_

**FUNÇÃO:**

\_\_\_\_\_

**VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO DE SELEÇÃO, REQUERER A SUA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL.**



## Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí

Pça. Prefeito Pedro Caldeira Brant, 221 - Telefax (33) 3434 1141 - Cep 39784 - 000 Minas Gerais

CNPJ: 18.409.243/0001 -43 prefeitura@saopedrodosuacui.mg.gov.br

E, por preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1027/2022 e no Edital de Seleção de Beneficiários nº 01/2022, requer o processamento e deferimento da sua inscrição.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Requerente**

### **ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**À Comissão de Seleção do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO DE SELEÇÃO,  
INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO QUANTO A(O)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CONFORME OS SEGUINTE MOTIVOS:

**(Expor os motivos)**



Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí  
Pça. Prefeito Pedro Caldeira Brant, 221 - Telefax (33) 3434 1141 - Cep 39784 - 000 Minas Gerais  
CNPJ: 18.409.243/0001 -43 [prefeitura@saopedrodo-suacui.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saopedrodo-suacui.mg.gov.br)

=

POR ESSAS RAZÕES, PUGNA O REQUERENTE SEJA CONHECIDO E  
PROVIDO O SEU RECURSO.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Requerente**